PROJETO DE LEI Nº 110/16

Dispõe sobre a "Semana Municipal do Brincar" na Cidade do Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Brincar, visando a proporcionar, nesse período, programas, palestras e debates, inclusive reunião de crianças de todas as idades, sobre a importância da brincadeira para o desenvolvimento de forma coletiva em espaços públicos e privados.

Art. 2º - A Semana do Brincar, que terá por objetivo sensibilizar a sociedade sobre a importância do ato de brincar, passa a constar do Calendário de Eventos do Município como evento a ocorrer anualmente na semana do dia 28 de maio.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará constar no calendário acadêmico da Rede Municipal, de forma que todas as escolas públicas do ensino primário deverão adotar projetos pedagógicos voltados à conscientização da Semana do Brincar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto pretende instituir a "Semana Municipal do Brincar", na qual visa a proporcionar, nesse período, programas, palestras e debates sobre o tema. Esta semana deverá constar no calendário de eventos do Município, como evento a ocorrer todos os anos, na semana do dia 28 de maio, data que é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o "Dia Mundial do Brincar".

O objetivo da Proposta é contribuir para a promoção e valorização do "brincar", que é imprescindível para o sadio desenvolvimento das crianças, especialmente, porque este direito tem sido esquecido paulatinamente pela sociedade, cada vez mais consumista.

Ademais, contribui para o esquecimento do direito de brincar, o crescente aumento da violência, da falta de tempo dos pais com o excesso de atividades, até mesmo o uso excessivo da internet, de certa forma, pode ser considerado um impedimento à plena efetividade deste direito.

Outrossim, a ausência de espaços públicos adequados e seguros constitui outro empecilho ao regular exercício do direito de brincar, exigindo do Poder Público políticas voltadas para efetivação deste direito das crianças.

Na verdade, como se constitui essa semana? Em todo mundo acontece uma mobilização que reúne diferentes atores, como pais, educadores, médicos, comunicadores, instituições privadas, representantes de instituições governamentais, entre outros. Juntos, realiza-se um conjunto de ações com objetivos de ressaltar a importância do "Brincar na Sociedade".

O foco é lembrar aos adultos sobre a necessidade de preservação e o respeito do tempo das crianças brincarem. Cada vez mais, pode-se ver famílias que, por não poderem ter um tempo de qualidade com seus filhos, compram vídeos, jogos eletrônicos, entre recursos tecnológicos que dificultam e ajudam a diminuir cada vez mais o tempo com os filhos.

Pode ser chamado de "tempo de qualidade", o período em que os adultos passam com as crianças – e trata-se da presença atenta à intermediação, quando necessária, quando solicitada. Nada mais.

Brincar é um direito político das crianças que une, por meio da Semana do Brincar, parceiros com mais distintivas origens para fazer parte desta ciranda. É um caminho de transformação social que tem como missão honrar o direito de ser criança. Em suma, pretende-se conscientizar aos adultos a necessidade de preservação e respeito do tempo das crianças brincarem, superando os óbices eventualmente existentes.

Vale lembrar que a adoção de medidas que visem a assegurar os direitos da criança e do adolescente ganha especial atenção na Lei Orgânica Municipal, especialmente no art. 177, parágrafo único, que prevê a Criação do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Art. 177. A família, como base da sociedade, tem especial proteção do Município, que manterá programas destinados a assegurar:

(...)

Parágrafo Único O Município criará, na forma da Lei, o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e Adolescente, responsável pela implementação da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei pelos edis é questão de relevada importância para sociedade soteropolitana e, como aguarda, será aprovada à unanimidade, haja vista que não encontra qualquer óbice de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS SUICA